

detalhamento do processo de manutenção anual aplicável ao agente comercializador e ao agente varejista

Data: 05/23
Versão: 1.0

ccee

1. objetivo do documento

Este documento tem por objetivo detalhar o processo de manutenção anual aplicável ao agente comercializador e ao agente varejista, expressamente previsto na Resolução Normativa (REN) nº 1.011/22, alterada pela REN nº 1014/22 e nos Procedimentos de Comercialização (PdCs), submódulos 1.2 - Cadastro de agentes e 1.6 - Comercialização varejista.

2. finalidade do processo

O processo de manutenção da autorização para comercialização de energia elétrica e o processo de manutenção da habilitação varejista, conforme se tratar de agente comercializador e agente varejista, respectivamente, têm por finalidade avaliar se os requisitos para a obtenção de tal autorização/habilitação continuam sendo atendidos pelo agente.

3. periodicidade do processo

O processo de manutenção da autorização para comercialização de energia elétrica e o processo de manutenção da habilitação varejista têm periodicidade anual e ocorrem:

- a) No caso de agente comercializador: no mês em que foi aprovada a adesão à CCEE (mês de aniversário da adesão);
- b) No caso de agente varejista:
 - i. No mês em que foi aprovada a habilitação varejista (nos aniversários até 31 de dezembro de 2023);
 - ii. No mês em que foi aprovada a adesão à CCEE (nos aniversários a partir de 1º de janeiro de 2024).

4. documentos a serem enviados para a CCEE

Para que seja realizado o processo de manutenção da autorização para comercialização de energia elétrica e o processo de manutenção da habilitação varejista, é necessário que o agente realize o envio atualizado (sem prejuízo do envio de documentos complementares, conforme solicitação da CCEE):

- a) No caso de agente comercializador: da documentação exigida no item 4 - Lista de Documentos do submódulo 1.1 - Adesão à CCEE;
- b) No caso de varejista:
 - i. Em sendo comercializador varejista: da documentação exigida no item 4 - Lista de Documentos dos submódulos 1.1 - Adesão à CCEE e 1.6 - Comercialização varejista;
 - ii. Em sendo gerador varejista: da documentação exigida no item 4 - Lista de Documentos do submódulo 1.6 - Comercialização varejista.

Em alguns documentos exigidos nas listas de documentos citadas, consta a informação “modelo disponível no site da CCEE”. Nesses casos, os modelos podem ser encontrados nos [documentos de apoio](#) dos respectivos submódulos dos PdCs.

5. marcos intermediários do processo

A CCEE procede à abertura do sistema para recebimento dos documentos dois meses antes do mês de aniversário da adesão/habilitação, cabendo ao agente enviar a documentação até o prazo limite, ou seja, até o último dia do mês de aniversário da adesão/habilitação.

A CCEE realizará a conclusão da análise da documentação enviada até o último dia do mês seguinte ao do aniversário da adesão/habilitação, sendo que, no mês seguinte ao do aniversário (até M-12du), o agente poderá regularizar eventuais pendências, conforme solicitação da CCEE.

A CCEE ressalta que, com a abertura do sistema para recebimento dos documentos, caso o agente seja diligente e envie os documentos para a CCEE antecipadamente, ou seja, antes de seu prazo limite, a CCEE poderá analisar os documentos e concluir o processo antes do prazo final, desde que não sejam identificadas pendências.

Para auxiliar no entendimento do processo, apresenta-se a seguir o fluxo das principais atividades:



6. emolumentos

A cobrança do emolumento referente à manutenção anual de habilitação varejista iniciou em 2023 e é efetuada todo ano, no mês de maio, para todos habilitados. Para as manutenções anuais da autorização para comercialização de energia elétrica a cobrança se inicia a partir de 2024, também no mês de maio, a todos os agentes comercializadores.

Para informações sobre o emolumento a ser cobrado em 2023, acesse o CO nº 382/23: <https://www.ccee.org.br/-/co-emolumento-para-custeio-da-manutencao-anual-dos-varejistas>.

7. dúvidas e esclarecimentos

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à CCEE, por meio do telefone da Central de Relacionamento: 0800-591-4185 ou atendimento@ccee.org.br.